EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2019

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 11.367.626/0001-57, com sede em Turvo – SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 70.000, 00, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO**: Termo de Fomento com a Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul desenvolve, há mais de 09 (nove) anos, serviços de atendimento de urgências e emergências pré-hospitalares, combate à incêndios, busca, salvamento e resgate de vítimas de acidentes diversos.

Se observa ainda que a Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul trata-se associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de saúde e defesa civil, tendo por objetivos estatutários, entre outros: - Manter um corpo de cidadãos que, com especial empenho e sob o regime de voluntariado esteja pronto para a execução de serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, socorros de urgência, prestação de socorros em caso de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas na área de jurisdição dos municípios que integram a presente associação, nos demais municípios, mediante convênio, nas condições estabelecidas pela Diretoria; - Exercer outras atividades de apoio e socorro às comunidades; Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, inclusive, ao requerimento de credenciamento, restou acostado relatório de dados, com expressivos atendimentos, em sua grande maioria, atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalares. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.A Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, como referido, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução.

A Lei Municipal n° 2377/2019, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Turvo – SC, 03 de outubro de 2019.

Tiago Zilli

Prefeito Municipal